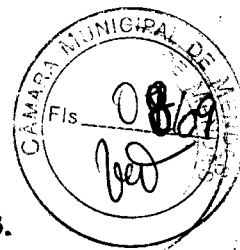




ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES



LEI MUNICIPAL Nº 1.672 DE 26 DE setembro DE 2013.

Sancionado em 26/09/2013
 Reinaldo Medeiros Macedo
 Prefeito

Autoriza abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 10.711,30 (Dez mil, setecentos e onze reais e trinta centavos) na forma desta lei.

A CÂMARA MUNICIPAL de MENDES, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu sanciono a seguinte

LEI:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 10.711,30 (Dez mil, setecentos e onze reais e trinta centavos) para atender a seguinte despesa:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.12.	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
02.12.13.	Cultura	
02.12.13.392.	Difusão Cultural	
02.12.13.392.0031.	Valorização da Cultura Brasileira	
02.12.13.392.0031.2.035	Incentivo ao Artífice	
4.4.90.52.99.00.00.00.0000	Outros Equipamentos e Materiais Permanentes	10.711,30
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....		R\$ 10.711,30

Artigo 2º. Para abertura do presente crédito adicional será utilizada como fonte de recurso a anulação parcial de dotação, na forma do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.12.	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
02.12.13.	Cultura	
02.12.13.392.	Difusão Cultural	
02.12.13.392.0031.	Valorização da Cultura Brasileira	
02.12.13.392.0031.2.035	Incentivo ao Artífice	
TOTAL DA ANULAÇÃO		R\$ 10.711,30

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mendes, 26 de setembro de 2013.

REINALDO MEDEIROS MACEDO
 Prefeito Municipal